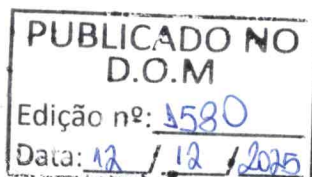




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.210, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025



“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.871/2021 QUE TRATA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, DENOMINADO FAMÍLIA CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §5º ao art. 4º da Lei nº 1.871, de 27 de agosto de 2021, da seguinte forma:

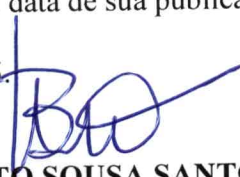
“Art. 4º.....
(.....)

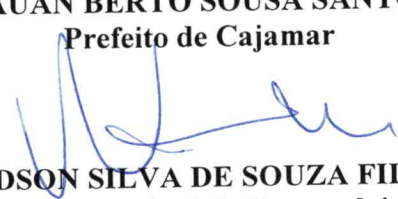
§5º No mês de dezembro de cada ano, os beneficiários receberão um acréscimo financeiro de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no valor do benefício.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

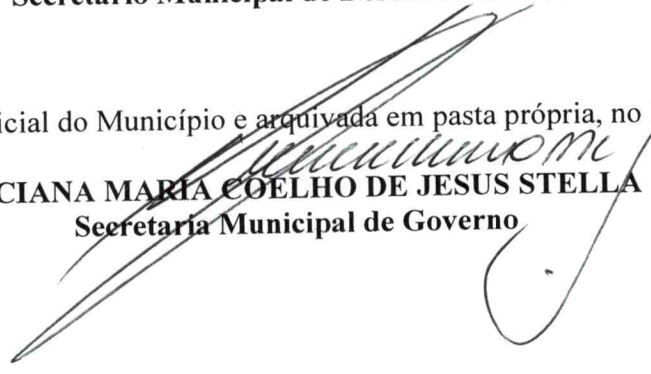
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 12 de dezembro de 2025.


KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar


NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo